



DECRETO Nº. 504/2020

“Altera o Decreto de desapropriação do imóvel a que se refere, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 55, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21/06/1941, em conformidade com o Decreto nº 019, de 14/01/2016 e o protocolado sob nº 3820/2020;

DECRETA

Art. 1º. O artigo 1º do Decreto nº 301, de 29/05/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, visando à extensão de estrada em parte dos IMÓVEIS RURAIS, localizados na localidade de Herval Bonfim, neste Município, de propriedade de Roberto Grosko Júnior, ou a quem de direito pertencer, integrantes da matrícula imobiliária nº 6631 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com área de 3.425,25m² (três mil quatrocentos e vinte e cinco metros e vinte e cinco centímetros quadrados) e matrícula imobiliária nº 8358 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com área de 8.484,75m² (oito mil quatrocentos e oitenta e quatro metros e setenta e cinco centímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações, respectivamente:

Matrícula Imobiliária 6631: “O ponto de partida foi estabelecido na estaca 28+5,65 metros, situada no eixo do projeto da estrada. Desse ponto, mediu-se 228,35 metros por terrenos de propriedade de Roberto Grosko Júnior, até chegar na estaca 39+14,00 metros, ponto final desse trecho. A medida de 228,50 metros compreende uma faixa de 15,00 metros de largura, resultando na área de 3.425,25m²”.

Matrícula Imobiliária 8358: “O ponto de partida foi estabelecido na estaca PP0, situada no eixo do projeto da estrada. Desse ponto, mediu-se 565,65 metros por terrenos de propriedade de Roberto Grosko Junior, até chegar na estaca 28+5,65metros, ponto final desse trecho. A medida de 565,65 metros compreende uma faixa de 15,00 metros de largura, resultando na área de 8.484,75m²”.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 391, de 10/08/2020.

Secretaria Municipal de Administração, 30 de setembro de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Administração